



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

DECLARAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA NAS HIPÓTESES DO INCISO I DO
ARTIGO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 64/90

Eu, **Gilson Almeida Teixeira**, portador do CPF nº 427.307.831-72,
Dirigente/Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de
Itumbiara (IPASMI), DECLARO, sob as penas da lei e para fins do disposto na Portaria
MPS nº 1.467, de 02 de junho de 2022, especialmente para inserção no CADPREV,
que não incorro em nenhuma das hipóteses previstas no inciso I do artigo 1º da Lei
Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, não tendo sido condenado criminalmente
por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, não tendo
contas rejeitadas por irregularidades insanáveis, não tendo sido excluído do exercício
da profissão por infração ético-profissional, não tendo perdido cargo público ou tido os
direitos políticos suspensos, bem como não tendo sofrido condenação por improbidade
administrativa.

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade dessa declaração sujeita-me às
penalidades civis, administrativas e penais previstas na legislação vigente.

Itumbiara, 27 de agosto de 2025.

Gilson Almeida Teixeira
Presidente/dirigente do RPPS